

PORTARIA Nº 230/03 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1334

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folha 10, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer nº 0157/03 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 12 à 15 do processo nº 00643/2003;

Considerando ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a firma individual **Salomão Wecslau Rodrigues de Carvalho**, CNPJ nº 25.048.711/0001-67, para veiculação mensal de matéria institucional no jornal **O Jornal**, pelo período de 9 de outubro de 2003 à 31 de dezembro de 2003, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de outubro de 2003.

Deputado **VICENTINHO ALVES**
Presidente